



Vereador Kauan do Salão



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

INDICAÇÃO Nº GB – 010 / 2025

EDILSON ALVES DE SOUSA – Autoridade representante do Poder Legislativo Municipal com assento nesta Casa de Leis, vem por meio deste, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EXTERNOS PRÓXIMOS AO REFEITÓRIO E QUADRA DA ESCOLA JOCIVAL MARCHIORI, NO RESIDENCIAL RIO DOCE- BAIRRO AVISO

Alicerçado no Art. 125 Inciso II do Regimento Interno e movida por extrema necessidade e urgência, tendo em vista ser uma escola muito extensa e com uma grande quantidade de alunos.

JUSTIFICATIVA

A Escola Jocival Marchiori, localizada no Residencial Rio Doce, no Bairro Aviso, é uma escola nova e bonita, no entanto faltam banheiros na área externa, próximo à quadra e refeitório. Tanto os profissionais da educação quanto os alunos daquele estabelecimento de ensino sentem a necessidade de mais banheiros.

DA PROPOSIÇÃO

A Constituição Federal reconhece e assegura, expressamente, o direito à educação como direito fundamental, direito social e dever do Estado em sentido lato, que deve dispensá-lo às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade. O artigo 205 da Constituição Federal reza o seguinte:





Vereador Kauan do Salão



Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONCLUSÃO

A Constituição Federal reconhece e assegura expressamente o direito à educação como direito fundamental, direito social e dever do estado em sentido lato, que deve dispensá-lo às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade. O investimento em escola valoriza a instituição de ensino e a comunidade, facilita o aprendizado, a socialização e a formação cultural, assim como proporciona um ambiente adequado aos alunos, professores e demais colaboradores.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Linhares, 31 de março de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003200380037003A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em 31/03/2025 14:36

Checksum: **5C5F18E95F03720B40CBC63765902EC66D89199B60D33F5D53526C1CF3B87323**

